

TODOS & TODAS

peço fim
da **violência**
contra a
mulher



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

O que é **violência doméstica e familiar contra a mulher?**

É toda forma de violência praticada no âmbito doméstico (pessoas que convivem na mesma casa) ou familiar (pai, tio, avô, padrasto, irmão, filho, etc.), inclusive as que se consideram aparentadas (padrinho/afilhado). Além disso, ocorre em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima (marido, companheiro, namorado, “ficante” – ou ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro), não sendo necessário que tenham morado sob o mesmo teto.

A **Lei nº 11.3440/06**, conhecida por **Lei Maria da Penha**, protege a todas as mulheres, inclusive as mulheres trans e as que estejam em relações homoafetivas.



Essa **lei protege a família**, pois busca modificar uma cultura de violência que, muitas vezes, **começa dentro de casa**: filhos que sofrem ou testemunham a violência dos pais tendem a naturalizar relações violentas e reproduzi-las na vida adulta.

Dessa forma, é importante que a mulher em situação de violência não subestime o problema, não se sinta culpada ou com vergonha de **buscar ajuda para romper com o ciclo**. A violência doméstica é mais comum do que se imagina, e o **Ministério Público**, assim como diversos órgãos e instituições, estão prontos para recebê-la, ampará-la e ajudá-la.



Quais as formas de violência?

Violência Física

É a agressão à **integridade física** ou à **saúde corporal**, que pode ou não deixar marcas.

Empurrões

Sacudidas

Arremesso de objeto

Socos

Tapas

Beliscões

Puxões de cabelo

Mordidas

Ofensas contra a honra

Alteração do tom de voz

Insultos

Humilhação em casa e em público

Deboches

Acusar de traição

Ciúme excessivo

Violência Patrimonial

Consiste na **subtração**, na **destruição parcial ou total** de **objetos** da casa ou pessoais

Quebrar o celular

Retenção de documentos

Controle da conta bancária

Privação de acesso a recursos econômicos

Recusa em pagar a pensão alimentícia

Humilhação

Manipulação

Isolamento

Insultos

Chantagem

Limitação ou proibição de atividades, trabalho ou amizades

Controlar crenças e decisões

Vigilância constante

Divulgação de imagens íntimas (porn revenge)

Perseguição (stalking)

Controlar ações e comportamentos com ameaças

Violência Psicológica

Esse tipo de violência causa **prejuízo à saúde psicológica** da vítima

Violência Sexual

Consiste em **obrigar a praticar atos sexuais** que causem desconforto ou repulsa

Olhares invasivos

Obrigar ou impedir a mulher de usar métodos contraceptivos

Forçar a prática de aborto ou impedir o aborto permitido em lei

Assediar sexualmente, valendo-se o homem de sua posição hierárquica

Cantadas que gerem desconforto ou constrangimento

Forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação

Importunação sexual – qualquer ato com o objetivo de satisfazer um desejo sexual sem permissão da vítima

Violência Institucional

É a praticada pelos **agentes públicos** ao submeter a vítima a **procedimentos desnecessários**

Ignorar ou minimizar a denúncia

Reproduzir práticas machistas

Não acreditar na sua palavra

Violência Política

É a violência que tem o objetivo de **restringir**, de alguma forma, os **direitos políticos da mulher**

Impedir que escolha seus próprios candidatos

Violência Religiosa

Consiste em **desrespeitar as crenças** da mulher ou **impedi-la de praticar** os ritos e costumes próprios de sua religião

Obrigar a mulher a adotar a crença do companheiro ou marido



Para que servem as medidas protetivas?



São **instrumentos** destinados a **proteger a mulher**, sem que esta precise procurar diversos órgãos para obter a assistência jurídica adequada. O **descumprimento das medidas protetivas** poderá levar o juiz a decretar a **prisão do autor de violência**.

Quais as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha?

- 1 Afastamento do agressor do lar
- 2 Comparecimento do agressor a programas de recuperação psicossocial
- 3 Proibição da comunicação entre o agressor e a vítima ou seus familiares
- 4 Proibição de contato ou aproximação com a vítima ou seus familiares
- 5 Suspensão de procurações concedidas pela vítima ao agressor
- 6 Restrição ou suspensão das visitas a dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento
- 7 Prestação de alimento aos filhos menores
- 8 Restituição de bens indevidamente subtraídos
- 9 Suspensão do porte de arma de fogo do agressor
- 10 Encaminhamento da vítima a programa de proteção
- 11 Encaminhamento do agressor a programas de ressocialização, chamados de grupos reflexivos



Quais são alguns dos **direitos das mulheres** em situação de **violência doméstica e familiar**?

1

Atendimento acolhedor e especializado para a mulher que vai até a delegacia ou procura a assistência social, hospitais e centros de referência

2

Proteção integral da Justiça, com a concessão e fiscalização de medidas protetivas, processos mais rápidos e maior credibilidade à palavra da vítima, uma vez que esses crimes acontecem entre quatro paredes

3

Encaminhamento para projetos de resgate da autoestima, empoderamento feminino, independência emocional e financeira

4

Direito à informação - ser intimada de todos os atos do processo como deferimento ou não de medidas protetivas, prisão ou soltura do agressor

5

Ser abrigada em casa-abrigo, específica para acolhimento de mulheres em situação de violência, cujo endereço é mantido sempre em sigilo, sem que perca seu vínculo de trabalho

6

Matricular os filhos na escola mais próxima do local para o qual se mudou, a fim de fugir do agressor, caso tenha sido essa sua opção

7

Julgamento com perspectiva de gênero pelo Poder Judiciário



Por que as vítimas continuam com seus agressores?



Muitas mulheres em situação de violência têm **dificuldade para romper com o ciclo** da violência e afastar-se do seu agressor. A maioria dessas mulheres relata que o medo do agressor, a **dependência emocional** (criada pela violência psicológica) e financeira, a preocupação com a criação dos filhos, a vergonha de denunciar, ou o **medo** de ser morta são os principais motivos pelos quais as vítimas permanecem numa relação marcada pela violência.

Quando uma mulher é agredida e vê as **marcas no seu corpo**, então percebe que está sendo vítima de violência, mesmo que a **violência psicológica**, silenciosa, já faça parte da sua vida – às vezes **sem que ela própria tenha percebido**.



O que é o ciclo da violência?

Dinâmica que se estabelece nos **relacionamentos violentos**. A mulher muitas vezes **não percebe que vive nesse ciclo**, pois a violência pode **não estar sempre presente** ou se **apresentar disfarçada** de cuidado ou proteção.

1

Tensão e Aumento da Tensão

O comportamento do agressor fica **cada vez mais instável**. A duração desse período varia bastante: pode durar minutos ou anos. O agressor passa a **humilhar a vítima**, cria problemas com fatos insignificantes, e a **vítima** costuma negar, **justificar os atos do agressor**, passa a ter **medo e procura fazer tudo para evitar as brigas**.

2

Explosão – Ato de Violência

É a **fase aguda** do ciclo, na qual a tensão acumulada na etapa anterior se materializa nas diversas formas de violência. A vítima **fica com mais medo** ainda e chega a acreditar que é responsável pela agressão.



3

Reconciliação

O agressor pede desculpas, demonstrando remorso, compra presentes, e busca justificar sua conduta, às vezes **fazendo chantagens emocionais**.



4

Lua de mel

Período de calmaria, no qual o agressor pede desculpa, promete mudar, e a vítima, ao perceber a mudança de atitude, acredita que a situação está superada, desistindo da separação.

É a fase da romantização. Vítima fica ainda mais dependente emocionalmente do agressor.

Com o tempo, a primeira fase é retomada, com agravamento da violência, e **pode chegar ao feminicídio**.



O que fazer?

A mulher agredida deve se dirigir à **Delegacia de Polícia** ou à **Delegacia da Mulher** mais próxima, para comunicar o fato ou **denunciar de forma on line**.

Se precisar de **proteção para si e/ou para os filhos**, também poderá **solicitar medidas protetivas** específicas independentemente da prática de um crime.

▶ **Fique Atenta**

▶ **Ajude uma mulher a denunciar**

▶ **Procure Ajuda**

▶ **Denuncie**

E lembre-se:

Toda pessoa pode denunciar.

Se sua vizinha ou amiga é vítima de violência, **denuncie**.

A denúncia pode **ser anônima**. Você **não irá se expor** e ainda pode salvar uma vida.

Mulher não permanece em situação de violência porque gosta. **Ofereça ajuda**, apoio, e **não a julgue**.



Contatos importantes:

190
Brigada Militar
Em caso de emergência

OV

180
Central de Atendimento à Mulher



Além de procurar ajuda nas **Delegacias de Polícia**, a mulher em situação de violência pode também utilizar outros canais de denúncia oferecidos em sua cidade como:

Ministério Público



Procure aqui a Promotoria de Justiça sua cidade

Centros de Referência

Defensoria Pública

Procuradoria da Mulher do Município

Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa

CRAS do seu Município

CREAS do seu Município



MPRS
Ministério Público
do Rio Grande do Sul

